



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.013191/2019-22

INTERESSADO: COMBATE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **COMBATE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, em **04.04.2019** (Doc. 2877780).

1.2. A interessada era detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da **Decisão nº 31, de 08.04.2014**, com vencimento em **09.04.2019** (Doc. 2877895).

1.3. Considerando o vencimento da autorização para operar anterior, o pedido de renovação da autorização está sendo tratado como o de uma nova autorização para operar, visto a impossibilidade de se renovar uma autorização já vencida.

1.4. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, por meio da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos - GTOS/GEAM/SAS, realizou a análise do pleito, nos termos da [Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016](#), e da [Portaria nº 616/SAS, de 16.03.2016](#), julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº **73/2019/GTOS/GEAM/SAS**, de 21.05.2019 (Doc. 2888298), onde se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de contrato social (Doc. 2877783) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ/MF (Doc. 2877782);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 04.11.2019 (Doc. 2999647), de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 25.06.2019 (Doc. 3110699), e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (Doc. 2877786); e
- Os aspectos técnicos e operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO (Doc. 2904354) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (Doc. 2893694), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.5. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 29 de maio de 2019, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (Doc. 3073132).

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 10/06/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3077241** e o código CRC **D16C8080**.
